Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 2490/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 — Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-X e CPF: 015.146.358–10 e Secretaria de Obras e Serviços Municipais **Ronaldo da Silva Soares**, RG nº: 22.887.419-1 e CPF: 139.854.768-96, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para recapagem de pneu, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Municipais em conformidade com os itens do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do ANEXO I foram registrados os preços ofertados pela empresa **AGROBELEZE PNEUS LTDA**., inscrita no CNPJ sob n°06.198.056/0001-89, com sede na Rua Silva Jardim, 523, Vila Moraes, Estado São Paulo, Cidade Ourinhos, telefone (14) 3322-4229 neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **Luis Eduardo Beleze**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 45.590.025-5 e C.P.F. nº 362.064.498-58:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços registro de preço para contratação de empresa para recapagem de pneu, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal n° 14.131/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria requisitante, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de piso intertravado.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1.** Os pneus deverão ser retirados em até 07 sete dias após a emissão da ordem de serviços e ser devolvidos em até 15 dias após a realização dos serviços de recapagem, no endereço: Av. Comendador Dante Carraro nº 333 Cidade Ariston Carapicuíba SP, tudo em conformidade com o Anexo I Termo de Referência.
- **4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

- **4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:
- **a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- **4.8.** Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:
- **4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da NotaFiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **c.** Por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a. Greve geral;
- **b.** Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de transportes;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- **e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- **8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- **8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- **8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- **8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- **8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras
- **8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.
- **9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

	Carapicuíba, 13 de junho de 2025.
	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA José Roberto da Silva - Prefeito
	MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	Ronaldo da Silva Soares - Secretário de Obras e Serviços Municipais
	AGROBELEZE PNEUS LTDA
	Luis Eduardo Beleze - Contratada
Testemunha	as:
	Nome: RG:
Nome:	Luis Eduardo Beleze - Contratada

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de serviço de recapagem de pneus da frota, da Secretaria de Obras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter as máquinas da frota da Secretaria de Obras em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos funcionários.

3. QUANTIDADES

3.1

Item	Quant	Discriminação
1	30	Recapagem de Pneus 17.5 x 25 Máquina
2	30	Recapagem de Pneus 19.5 x 24 Máquina
3	30	Recapagem de Pneus 12 – 6.5 Máquina
4	30	Recapagem de Pneus 12.5 / 80 R 18 Máquina
5	60	Recapagem de Pneus 1000/20 - Caminhão
6	120	Recapagem de Pneus 275/80 R 22.5 – Caminhão

4. Especificação dos Serviços

- **4.1** Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto a Secretaria de Obras, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.
- **4.2** As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.
- **4.3** Os pneus deverão ser retirados em até 7 (sete) dias após a solicitação do Município e entregues após a realização do devido serviço, em até 15(quinze) dias na Secretaria de Obras, livre de frete e descarga e devolvidos no seguinte endereço Av. Comendador Dante Carraro nº 333 Cidade Ariston Carapicuíba SP.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



4.4 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de execução.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) Informações Básicas.

Requisição de Material nº 22/SEMO/25

2) Descrição da necessidade do Material.

A aquisição ora pretendida justifica-se pela necessidade dos serviços de recapagem pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais em diversos órgãos públicos do nosso Municipio.

3) Área requisitante.

Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

4) Descrição dos Requisitos da Contratação.

Conforme estudo preliminar, a aquisição das recapagens dos pneus, devem ter as características mínimas a seguir:

Item	Discriminação
1	Recapagem de Pneus 17.5 x 25 Máquina
2	Recapagem de Pneus 19.5 x 24 Máquina
3	Recapagem de Pneus 12 – 6.5 Máquina
4	Recapagem de Pneus 12.5 / 80 R 18 Máquina
5	Recapagem de Pneus 1000/20 - Caminhão
6	Recapagem de Pneus 275/80 R 22.5 – Caminhão

5) Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo a contratar.

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6) Descrição da solução como um todo.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, através de email, em remessa única, no horário das 09h00min às 16h00min

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



7) Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

O quantitativo previsto, será suficiente para atender as demandas da Secretaria de Obras.

8) Estimativa do Valor da Contratação.

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

9) Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

Dada a natureza do objeto, a solução não poderá ser parcelada.

10) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não há solução correlata com a que se pretende adquirir, com as mesmas características.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Espera-se atender as necessidades de manutenção do sistema viário do município.

13. Providências a serem adotadas.

O ambiente encontra-se adequado para o recebimento do material na forma explicitada neste processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais.

Não há possíveis impactos ambientais previstos com esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade.

Este planejamento declara viável esta contratação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA PE 35/25

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL	
1	Recapagem de Pneus 17.5 x25 - Máquina	Newplac	UNID	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00	
2	Recapagem de Pneus 19.5 x 24 - Máquina	Newplac	UNID	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	
3	Recapagem de Pneus 12 - 6.5 - Máquina	Newplac	UNID	30	R\$ 446,50	R\$ 13.395,00	
4	Recapagem de Pneus 12.5 / 80 R 18 - Máquina	Newplac	UNID	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	
5	Recapagem de Pneus 1000/20 - Caminhão	Meloborr	UNID	60	R\$ 420,05	R\$ 25.203,00	
6	Recapagem de Pneus 275/80 R 22.5 - Caminhão	Meloborr	UNID	120	R\$ 420,00	R\$ 50.400,00	
Valor Total				R\$ 165.498,00			

VALOR TOTAL PROPOSTA R\$ 165.498,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA CONTRATADO: AGROBELEZE PNEUS LTDA TERMO DE ATA № (DE ORIGEM): 89/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEUS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 13 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Roberto da Silva Cargo: Prefeito CPF: 015.146.358-10
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: José Roberto da Silva Cargo: Prefeito CPF: 015.146.358-10
Assinatura:
Nome: Ronaldo da Silva Soares Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais CPF: 139.854.768-96
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Luis Eduardo Beleze Cargo: Representante Legal CPF: 362.064.498-58
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Ronaldo da Silva Soares Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais CPF: 139.854.768-96
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Ronaldo da Silva Soares Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais CPF: 139.854.768-96
Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato Nome: **Andrea Cristina de Sousa Barboza**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 144.969.138-28

0.11.1.1.1.0001.100.20	
Assinatura:	
PREGOEIRA:	
Nome: Eidmar Carnuta da Silva Luz Cargo: Auxiliar Administrativo CPF: 305.950.748-12	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.